



# Diário Oficial do **Município**

## Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

terça-feira, 19 de março de 2024

Ano VII - Edição nº 00870 | Caderno 1

## Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana - Portal do Sertão publica



Rua São Cosme E Damião | 500 | Santa Mônica | Feira de Santana-Ba

[consorciportaldosertao.ba.ipmbrasil.org.br](http://consorciportaldosertao.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A45892B58DB7C6541D8E65114B79A27A

# Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

## SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 009/2024 DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO CONSTANTE NA PORTARIA 007/2023.
- PORTARIA Nº 009/2024 DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO CONSTANTE NA PORTARIA 007/2023.

# Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Portaria



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO**  
**CNPJ 29.664.289/0001-25**

**PORTARIA Nº 009/2024**

Dispõe sobre a **interrupção da licença sem remuneração** constante na Portaria 007/2023.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o artigo 472, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho;

Considerando que a licença não remunerada é um recurso concedido ao trabalhador que precisa se afastar da empresa durante um determinado período.

Considerando que a **interrupção da licença sem remuneração, pode ocorrer a qualquer tempo**, a pedido do servidor ou no interesse da administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Interromper a licença não remunerada, para tratar de interesse particular, do empregado RAFAEL MACEDO DOS SANTOS CERQUEIRA - matrícula 134.

**Art. 2º** - Com a interrupção o seu prazo **final será dará em 20/03/2024.**

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 19 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Valcyr Almeida Rios.**

Presidente do Consorcio Público Interfederativo de Saúde de  
Feira de Santana - Portal do Sertão



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

# Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Portaria



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO**  
**CNPJ 29.664.289/0001-25**

**PORTARIA Nº 009/2024**

Dispõe sobre a **interrupção da licença sem remuneração** constante na Portaria 007/2023.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o artigo 472, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho;

Considerando que a licença não remunerada é um recurso concedido ao trabalhador que precisa se afastar da empresa durante um determinado período.

Considerando que a **interrupção da licença sem remuneração, pode ocorrer a qualquer tempo**, a pedido do servidor ou no interesse da administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Interromper a licença não remunerada, para tratar de interesse particular, do empregado RAFAEL MACEDO DOS SANTOS CERQUEIRA - matrícula 134.

**Art. 2º** - Com a interrupção o seu prazo **final será nesta data, ou seja, 19/03/2024.**

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 19 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Valcyr Almeida Rios.**

Presidente do Consorcio Público Interfederativo de Saúde de  
Feira de Santana - Portal do Sertão



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.